

D. S. O.  
 DATA 14 OUT 1952  
 PROCESSO 1292  
 CODIGO



Câmara dos Deputados

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º  
 Aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 anuais o valor da subvenção concedida, pela Lei n. 720, de 22 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.  
 (da Comissão de Educação e Cultura)

DESPACHO :  
 em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. Lameira Bittercourt* em 16/X/52
- O Presidente da Comissão de *Paulo Buarque*
- Ao Sr. *Deputado Paulo Buarque* em 21, em 11/19/52
- O Presidente da Comissão de *Antônio*
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2.526 DE 1952

Ao Sr. *[Handwritten]*

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 30  
Caixa: 129  
PL N.º 2526/1952  
1

*A Comissão de Finanças.*



*20/10/52*

*[Assinatura]*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

N.º 2.526 — 1952

Aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 anuais o valor da subvenção concedida, pela Lei n.º 720, de 28 de Maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

(Da Comissão de Educação e Cultura)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela Lei n.º 720, de 28 de maio de 1949, passa a ser de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) anuais, a partir do corrente exercício.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Carlos Peixoto Filho" em 30 de setembro de 1952. — *Eurico Salles*, Presidente. — *Paulo Maranhão* — *Coelho de Souza*. — *Jorge Lacerda* — *Nestor Jost*. — *Otávio Lobo*. — *Lauro Cruz*. — *Andre Araújo*. — *Pinheiro Chagas*.

#### *Justificação*

Entende a Comissão de Educação e Cultura, que cumpre dever fundamental ao pleitear uma subvenção do Poder Público mais condigna com as elevadas finalidades do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

As necessidades inadiáveis desse aumento estão bem demonstradas no apelo que lhe dirigiu o Instituto, nos seguintes termos:

"Primeiramente, releve-nos V. Ex., tornar ainda mais uma vez á sua presença, para pleitear o reajustamento da subvenção atual, conferida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, aos imperativos da realidade.

Fundado em 1938, para altos objetivos patrióticos, jamais deixou a centenária instituição de merecer auxílios do governo brasileiro, que bem lhe compreendeu a pluralidade a missão de guardião das mais edificantes tradições nacionais.

Desde o Imperador D. Pedro II, que lhe frequentava as sessões, com altos propositos de colaboração até o Presidente Getulio Vargas, a quem não lhe faltavam motivos de ser reconhecido.

Todavia, os aplausos á sua atuação cultural, por parte dos dirigentes, se lhe servem de estímulo fiel ao programa estabelecido pelos fundadores, com louvável esforço de continuidade, não lhe bastam para custear as atividades dia a dia mais onerosas.

Os trabalhos que empreende já se concretizam em meia centena de volumes de anos dos Congressos de História Nacional, promovidos desde 1914, além de duas dezenas de volumes de publicações especiais, dois dos quais referentes ao "Dicionário Histórico Geográfico e Etnográfico do Brasil" correspondem a valiosa coleção de monografias.

Eles se incumbem, mais do que palavras descoloridas, de provar a desigualdade científica das contribuições de preclaros historiadores, do Brasil, e de Portugal. As despesas a propósito efetuadas excederam de muito o auxílio para tal fim recebido do Te-

souro Federal, de sorte que o deficit resultante vem se transferindo de um exercício para outro.

Ainda que não se contassem tais publicações, avultoria a sua *Revista* como atestado das atividades culturais do Instituto.

De consulta indispensável a quem pretende explanar qualquer tema de História do Brasil, a série iniciada em 1939 já monta o 206, número do último volume, que saiu a lume.

O intercâmbio que mantém com as associações congêneres, da Europa e do Novo Mundo, permite a utilização das suas publicações nos centros universitários estrangeiros além dos nacionais a que são distribuídas.

Nesta capital, valem-se também os estudiosos de sua "Sala de Leitura", que lhes é franqueada, para a consulta de seus livros, computados em ... 100.000 volumes, de opulenta documentação, continuamente aumentada, de sua foto e mapoteca, em que se incluem inúmeros peças raras.

O imenso patrimônio cultural, que se contém na sua Biblioteca e Arquivo, não lhe traz, porém, renda alguma nem para a sua própria manutenção.

Os sócios nem um cruzeiro recebem pelo seu esforço e tempo aplicado em contribuir para engrandecer a benemerência do Instituto, patente nos Livros, a cuja elaboração proporcionou documentos e ilustrações, impressos e manuscritos, muitos dos quais inexistentes alhures, nos pareceres, que redigiu, quando consultado, nas exposições, de que tem participado com louvores dos entendidos.

E os dez funcionários, escassos para tamanhas tarefas, mal vivem com os diminutos salários que lhes são distribuídos, de ocôrdo com as possibilidades dos seus recursos, constituídos quase exclusivamente pela subvenção federal de Cr\$ 300.000,00 instituída pela Lei n.º 720 de 28 de maio de 1949, que dá Cr\$ 25.000,00 por mês.

Dessa data em diante, agravou-se o desequilíbrio da moeda, cujo valor aquisitivo declinou, ao contrário do preço das utilidades sempre em alta.

A defesa material do patrimônio, mais do Brasil, do que exclusivamente do Instituto exige despesas progressivamente crescentes que lhe impeçam a deterioração, facilitada pelas velhas instalações do edifício, em que se encontra maltratado por insetos daninhos e pela humidade. A carência de recursos pecuniários para atender ao que lhe cumpre constitui a provação

máxima, em que se angustia atualmente o benemérito Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que apela para o Congresso Nacional, por intermédio de V. Ex.ª, para que haja por bem pelo menos duplicar-lhe a subvenção fixada pela Lei n.º 720, mediante providências que V. Ex.ª julgar mais apropriadas".

Essas deficiências, ante o vulto e a complexidade dos patrióticos encargos do Instituto, já vieram a público através de vibrantes editoriais da imprensa desta Capital, notadamente o *Correio da Manhã* e o *Jornal do Brasil*, em séria advertência aos Poderes Públicos do incalculável prejuízo que poderá ser causado ao patrimônio histórico e cultural da Nação pela ausência de um modesto amparo financeiro.

O projeto que a Comissão de Educação e Cultura submete à Câmara dos Deputados traduz a sua compreensão da campanha de alto significado cívico levada a efeito pelos tais credenciados órgãos da imprensa brasileira.

Espera esta Comissão não só apóio do plenário da Câmara ehm como o decidido interesse de todos os parlamentares para que se torne lei no menor prazo possível, o projeto que aumenta a subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. — *Eurico Salles*, Presidente. — *Nelson Omega*.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 720, DE 28 DE MAIO DE 1949  
*Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de ... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para os fins que especifica.*

O Vice-Presidente da República, em exercício no cargo de Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) entregando-se a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro para a restauração e conservação de seu arquivo e biblioteca e aplicando-se a

Caixa: 129

Lote: 30

PL N.º 2526/1952

2

importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) nas publicações do Arquivo Nacional e restauração de suas oficinas gráficas.

Art. 2.º — A subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro passa a ser de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1949.  
128.º da Independência e 61.º da República. — *Nereu Ramos*. — *Adroaldo Mesquita da Costa*. — *Corrêa e Castro*.

*Apurada a primeira discussão e projeto para a*

*segunda discussão  
14. 11. 52  
H. J. J.*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Apurada a segunda discussão e projeto para a*

*terceira discussão  
18. 11. 52  
H. J. J.*

## PROJETO

N.º 2.526-A — 1952

Aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 anuais o valor da subvenção concedida pelo Lei n.º 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

(Da Comissão de ~~Assuntos~~ *Educação e Cultura*)

### PROJETO N.º 2.526-A, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — A subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela Lei n.º 720, de 28 de maio de 1949, passa a ser de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) anuais, a partir do corrente exercício.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sal: "Carlos Peixoto Filho", em 30 de setembro de 1952. — *Eurico Salles*, Presidente. — *Paulo Maranhão*. — *Coelho de Souza*. — *Jorge Lacerda*. — *Nestor Jost*. — *Otávio Lobo*. — *Lauro Cruz*. — *André Araújo*. — *Pinheiro Chagas*.

#### Justificação

Entende a Comissão de Educação e Cultura, que cumpre dever fundamental ao pleitear uma subvenção do Poder Público mais condigna com as elevadas finalidades do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

As necessidades inadiáveis desse aumento estão bem demonstradas no apêlo que lhe dirigiu o Instituto, nos seguintes termos:

"Primeiramente, releve-nos Vossa Excelência tornar ainda mais uma vez

à sua presença, para pleitear o reajustamento da subvenção atual, conferida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, aos imperativos da realidade.

Fundado em 1838, para altos objetivos patrióticos, jamais deixou a centenária instituição de merecer auxílio do governo brasileiro, que bem lhe compreendeu e aplaudiu a missão de guardião das mais edificantes tradições nacionais.

Desde o Imperador D. Pedro II, que lhe frequentava as sessões, com altos propósitos de colaboração até o Presidente Getúlio Vargas, a quem não lhe faltam motivos de ser reconhecido.

Todavia, os aplausos à sua atuação cultural, por parte dos dirigentes, se lhe servem de estímulo fiel ao programa estabelecido pelos fundadores, com louvável esforço de continuidade, não lhe bastam para custear as atividades, dia a dia mais onerosas.

Os trabalhos que empreende já se concretizam mais meia centena de concretizam em meia centena de volumes de anais dos Congressos Nacionais, promovidos desde 1914, além de duas dezenas de volumes de publicações especiais, dois dos quais, referentes ao "Dicionário Histórico Geo-

*Projeto*

*H. J. J.*

gráfico e Etnográfico do Brasil", correspondem a valiosa coleção de monografias.

Eles se incumbem, mais do que palavras descoloridas, de provar a densidade científica das contribuições de preclaros historiadores, do Brasil e de Portugal. As despesas a propósito efetuadas excederam de muito o auxílio para tal fim recebido do Tesouro Federal, de sorte que o deficit resultante vem se transferindo de um exercício para outro.

Ainda que não se contassem tais publicações, avultaria a rua *Revista* como atestado das atividades culturais do Instituto.

De consulta indispensável a quem pretende explanar qualquer tema de História do Brasil, a série iniciada em 1838 já monta a 206, número do último volume, que saiu a lume.

O intercâmbio que mantém com as associações congêneres, da Europa e do Novo Mundo, permite a utilização das suas publicações nos centros universitários estrangeiros, além dos nacionais, a que são distribuídas.

Nesta capital, valem-se também os estudiosos de sua "Sala de Leitura", que lhes é franqueada, para a consulta de seus livros, computados em 100.000 volumes, de opulenta documentação, continuamente aumentada, de sua foto e mapoteca, em que se incluem inúmeras peças raras.

Oimenso patrimônio cultural, que se contém na sua Biblioteca e Arquivo, não lhe traz, porém, renda alguma, nem para a sua própria manutenção.

Os sócios nem um cruzeiro recebem pelo seu esforço e tempo aplicado em contribuir para engrandecer a benemerência do Instituto, patente nos livros, cuja elaboração proporcionou documentos e ilustrações, impressos e manuscritos, muitos dos quais inexistentes aliures, nos pareceres, que redigiu, quando consultado, nas exposições, de que tem participado com louvores dos entendidos.

E os dez funcionários, escassos para tamanhas tarefas, mal vivem com os diminutos salários que lhes são distribuídos, de acordo com as possibilidades dos seus recursos, constituídos quase exclusivamente pela subvenção federal de Cr\$ 300.000,00 instituída pela Lei n. 720, de 28 de maio de 1949, que dá Cr\$ 25.000,00 por mês.

Dessa data em diante, agravou-se o desequilíbrio da moeda, cujo valor

aquisitivo declinou, ao contrário do preço das utilidades, sempre em alta.

A defesa material do patrimônio, mais do Brasil, do que exclusivamente do Instituto, exige despesas progressivamente crescentes, que lhe impeçam a deterioração, facilitada pelas velhas instalações do edifício, em que se encontra, maltratado por insetos e pela humidade. A carência de recursos pecuniários para atender ao que lhe cumpre constitui a provação máxima, em que se angustia atualmente o benemérito Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, que apela para o Congresso Nacional, por intermédio de V. Exa., para que haja, por bem pelo menos duplicar-lhe a subvenção fixada pela Lei n. 720, mediante providências que V. Exa. julgar mais apropriadas".

Essas deficiências, ante o vulto e a complexidade dos patrióticos encargos do Instituto, já vieram a público através de vibrantes editoriais da imprensa desta capital, notadamente o *Correio da Manhã* e o *Jornal do Brasil*, em séria advertência aos Poderes Públicos do incalculável prejuízo que poderá ser causado ao patrimônio histórico e cultural da Nação pela ausência de um modesto amparo financeiro.

O projeto que a Comissão de Educação e Cultura submete à Câmara dos Deputados traduz a sua compreensão da campanha de alto significado cívico levada a efeito pelos mais credenciados órgãos da imprensa brasileira.

Errera esta Comissão, não só apoio do plenário da Câmara, bem como o decidido interesse de todos os parlamentares para que se torne lei, no menor prazo possível, o projeto que aumenta a subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

*Eurico Salles*, Presidente.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 720, DE 28 DE MAIO DE 1949  
*Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de ... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para os fins que especifica.*

O Vice-Presidente da República, em exercício no cargo de Presidente da República:

Caixa: 129

Lote: 30  
PL N.º 2526/1952

4

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) entregando-se a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro para a restauração e conservação de seu arquivo e biblioteca e aplicando-se a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) nas publicações do Arquivo Nacional e restauração de suas oficinas gráficas.

Art. 2.º — A subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro passa a ser de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República. — *Nereu Ramos*. — *Adroaldo Mesquita da Costa*. — *Corrêa e Castro*.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A ilustrada Comissão de Educação e Cultura da Câmara, dentro da competência privativa que lhe confere o artigo 27 § 4.º do Regimento Interno desta Casa, — pelo qual lhe cabe, também, “opinar sobre todas as proposições que disserem respeito ao desenvolvimento cultural e artístico”, aprovou, por unanimidade, e encaminhou á Mesa, — que o distribuiu a esta Comissão a 10 do corrente, projeto de lei aumentando para um milhão de cruzeiros, anuais, o valor da subvenção concedida, pela Lei n. 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com sede nesta Capital. Pela Lei n. 720 a subvenção, anual, de que goza o eminente sodalício é apenas de 300 mil cruzeiros, ou seja, de 25 mil cruzeiros por mês.

Somos pela aprovação do projeto da dita Comissão de Educação e Cultura.

Em verdade, si, de um lado, a subvenção proposta é rigorosamente justa, necessária e até inadiável, de outro

é perfeitamente adequada e até modesta, não representando, de nenhum modo, um encargo excessivo ou uma despesa perdularia para o Tesouro Nacional.

Da indiscutível procedência do aumento pedido, já disse, — como, aliás, regimentalmente, lhe competia fazê-lo, — e de maneira magistral e convincente, a Comissão de Educação e Cultura, na longa e brilhante justificação do projeto em causa, — para usar de suas próprias expressões, “em séria advertência aos Poderes Públicos do incalculável prejuízo que poderá ser causado ao patrimônio histórico e cultural da Nação pela ausência de um modesto amparo financeiro.”

A proposta é, ainda, de invocar, autorizado índice da expressiva receptividade que a iniciativa em apreço encontrou na opinião pública, a campanha, espontânea e intensa, que em prol de sua rápida aprovação, pelo Congresso, vem desenvolvendo os mais credenciados órgãos da imprensa desta Capital, como, entre outros, “O Correio da Manhã”, “O Jornal do Brasil”, “O Jornal do Comércio”, “A Noite” etc..., todos, unânimes em acentuar, de maneira incisiva, impôr-se ao Poder Público, amparar, sem mais tardança, e de modo eficiente e cabal, uma instituição, secular, que representa, para o país, não há negar, o papel, relevante, de guardiã, devotada e vigilante, de seu patrimônio histórico e cultural, e que,

no entanto, está ameaçada de desaparecer si, de pronto, não lhe for prestado o socorro, indispensável, dos elementos e recursos necessários para a sua sobrevivência.

Por outro lado, no que tange, propriamente, ao aspecto da questão que interessa á competência desta Comissão, cumpre não perder de vista que o que dá a exata medida da legitimidade de uma subvenção é menos o seu quantitativo que a sua destinação. Uma subvenção de dez mil cruzeiros pod ser excessiva e descabida e outra de valor dez vêzs maior pode, perfitamente, sr tida como módica e rasoável, conform o grau d utilidade e conveniência pública que suas finalidades apresntam. A melhor forma de conomia dos dinheiros públicos não consiste, sempre, m não gastar, ou gastar pouco, mas, sim, não há negar, em gastar, pouco, si possível, sempre em função do estritamente necessário e benéfico ao intrêss públi-

co, máxim quando o adiamnto ou poupança da dspêsa acarreta o risco d prjuízos e inconvenientes bem maiores.

Si assim, é, não será excessiva ou descabida uma subvenção em favor de uma instituição, com a benéfica pela proposição em tela, com mais de um século de utilíssima e trabalhosa existência, que, com uma riquíssima Biblioteca e Arquivo de muito mais de 100.000 volumes, sempre franqueada às pesquisas dos estudiosos, e com os seus Anais e Revistas especializadas, além do seu magnífico "Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil", tanto vem servindo, mercê da abnegação apostolar de uns poucos, á cultura e á história do País.

Por tudo, somos pela aceitação do projeto n. 2.526 de 1952, da douta Comissão de Educação e Cultura da

Câmara, que tem, ainda, em seu abono o prestígio do mandamento constitucional, já que, pelo artigo 174 da nossa Carta Política, "o amparo á Cultura é dever do Estado".

E' o nosso parecer.

Comissão de Finanças, em 25 de outubro de 1952. — *Lameira Bittencourt*, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n. 2.526, de 1952.

Sala Antônio Carlos, m 4 de novembro de 1952. — *Israel Pinheiro*, Presidente — *Lameira Bittencourt*, Relator — *Clodomir Millet* — *Sá Cavalcanti*. — *Abelardo Andréa*. — *Carlos Luz* — *Jorge Jabour* — *Elpidio de Almeida* — *Epilogo de Campos* — *Carmelo D'Agostinho* — *Mário Altino*.

Lote: 30  
Caixa: 129

PL N° 2526/1952

5

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.526 A  
1952

Projeto \_\_\_\_\_ vol. 1  
(de Educação)

Iniciado em 4.11.52 \_\_\_\_\_ pag. 3 e 4  
Lanceira

Apresentado a primeira discussão o projeto para o  
sefundo N. 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A IMPRIMIR

600

0144

~~Em. 9 | 19 | 952~~

PROJETO  
Nº 2.526-1. 952

2

Aumenta para R\$ 1.000.000,00 anuais o valor da subvenção concedida, pela Lei n. 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

(da Comissão de Educação e Cultura)

Projeto nº 2.526/52

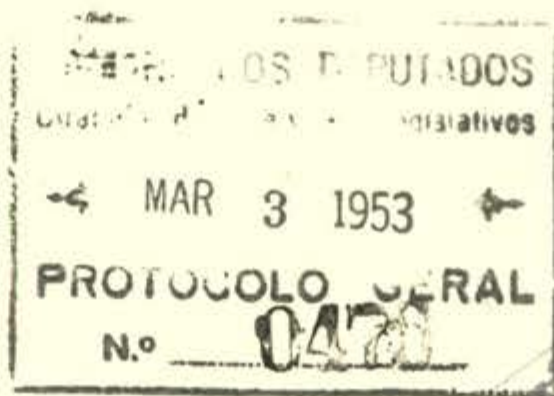


1796

INTEIRADA AO ARQUIVO

Em 29/1/1953

*[Handwritten signature]*



de dezembro de 1952

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados que, nesta data, o Senhor Presidente do Senado Federal, de conformidade com o disposto no art. 70, § 4º da Constituição Federal, promulgou a lei do Congresso Nacional que aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 o valôr da subvenção concedida pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e do qual junto, remeto a Vossa Excelência um dos autógrafos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

*Handwritten signature*

LEI Nº , de 20 dezembro de 1952

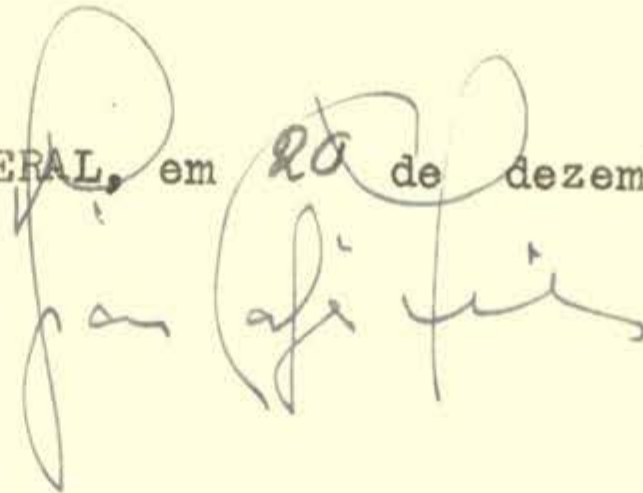
Aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 o valor da subvenção concedida pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta e eu promulgo nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º - A subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, passa a ser de Cr\$ 1.000.000,00 ( um milhão de cruzeiros ) anuais, a partir do exercício de 1952.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 20 de dezembro de 1952.



Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1952.

NO2153

Encaminha o Projeto de Lei

nº 2 526-B, de 1952.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2 526-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que aumenta para Cr\$ ..... 1.000.000,00 o valor da subvenção concedida pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1948, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Anexos :

Avulsos ns. 2.526-AB-1952;  
Ficha de sinopse.

---

RUY ALMEIDA

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Etelvino Lins,

Primeiro Secretário do Senado Federal.

PW/HRP.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Apêndice do Senado

12 20/11/52

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 2.526-B-1952

Redação Final do projeto nº 2.526-A, de 1952, que aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 o valor da subvenção concedida pela lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela lei nº 720, de 28 de maio de 1949, passa a ser de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) anuais, a partir do exercício de 1952.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 20 de novembro de 1952.

\_\_\_\_\_, Presidente  
Getúlio Moura

Paulo Ramey Relator

/CM.

600

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 6/11/52

PROJETO Nº 2.526-1952

6155

umenta para Cr\$ 1.000.000,00 anuais o valor da subvenção concedida, pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 2.526-1952 - COM DE RESPOSTA PARCELA

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO Nº .....

( DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA )

Aumenta o valor da subvenção concedida pela lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - A subvenção concedida ao INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO, pela Lei nº 720, de 28 de Maio de 1949, passa a ser de um milhão de cruzeiros (CR\$ 1.000.000,00) anuais, a partir do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "CARLOS PEIXOTO FILHO", em 30/9/52.

Enrico Salles

Enrico de Aguiar Salles

Caetano de Sousa

Paulo de Azevedo

Jorge de Azevedo

Ataíde Lobos

Wesley

Campos

JUSTIFICAÇÃO

Entende a Comissão de Educação e Cultura, que cumpre dever fundamental ao pleitear uma subvenção do Poder Público mais condigna com as elevadas finalidades do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

As necessidades inadiáveis desse aumento estão bem demonstradas no apelo que lhe dirigiu o Instituto, nos seguintes termos:-

"Primeiramente, releve-nos V.Excia. tornar ainda mais uma vez à sua presença, para pleitear o reajustamento da subvenção atual, conferida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, aos imperativos da realidade.

Fundado em 1838, para altos objetivos patrióticos, jamais deixou a centenária instituição de merecer auxílio do governo brasileiro, que bem lhe compreendeu e aplaudiu a missão de guardião das mais edificantes tradições nacionais.

Desde o Imperador D. Pedro II, que lhe frequentava as sessões, com altos propositos de colaboração até o Presidente Getulio Vargas, a quem não lhe faltam motivos de ser reconhecido.

Todavia, os aplausos à sua atuação cultural, por parte dos dirigentes, se lhe servem de estímulo fiel ao programa estabelecido pelos fundadores, com louvável esforço de continuidade,



~~dores, com louvável esforço de continuidade,~~ não lhe bastam para custear as atividades, dia a dia mais onerosas.

Os trabalhos que empreende já se concretizam em meia centena de volumes de anais dos Congressos de Historia Nacional, promovidos desde 1914, além de duas dezenas de volumes de publicações especiais, dois dos quais, referentes ao "Dicionário Historico Geografico e Etnografico do Brasil"/ correspondem a valiosa coleção de monografias.

~~Essas publicações, no entanto, não significam os resultados de uma política de trabalho que se desenvolveu ao longo dos anos, e cuja importância terminou sendo passada.~~

Eles se incumbem, mais do que palavras descoloridas, de provar a densidade científica das contribuições de preclaros historiadores, do Brasil e de Portugal. As despesas a proposito efetuadas excederam de muito o auxilio para tal fim recebido do Tesouro Federal, de sorte que o deficit resultante vem se transferindo de um exercicio para outro.

Ainda que não se contassem tais publicações, avultaria a sua Revista como atestado das atividades culturais do Instituto.

De consulta indispensavel a quem pretenda explanar qualquer tema de Historia do Brasil, a serie iniciada em 1839 já monta a 206, numero do ultimo volume, que saiu a lume.

O intercambio que mantem com as associações congêneres, da Europa e do Novo Mundo, permite a utilização das suas publicações nos centros universitários estrangeiros, além dos nacionais, a que são distribuidas.

Nesta capital, valem-se também os estudiosos de sua "Sala de Leitura", que lhes é franqueada, para a consulta de seus livros, computados em 100.000 volumes, de opulenta documentação, continuamente aumentada, de sua foto e mapoteca, em que se incluem inumeras peças raras.

O imenso patrimonio cultural, que se contem na sua Biblioteca e Arquivo, não lhe traz, porem, renda alguma. nem para a sua própria manutenção.

Os socios nem um cruzeiro recebem pelo seu esforço e tempo aplicado em contribuir para engrandecer a benemerencia do Instituto, patente nos Livros, a cuja elaboração proporcionou documentos e ilustrações, impressos e manuscritos, muitos dos quais inexistentes alhures, nos pareceres, que redigiu, quando consultado, nas exposições, de que tem participado com louvoros dos entendidos.

E os dez funcionarios, escassos para tamanhas tarefas, mal vivem com os diminutos salarios que lhes são distribuidos, de acordo com as possibilidades dos seus recursos, constituídos quase exclusivamente pela subvenção federal de ..... CR\$ 300.000,00 instituida pela lei 720 de 28 de Maio de 1949, que dá ..... CR\$ 25.000,00 por mês.

Dessa data em diante, agravou-se o desequilibrio da moeda, cujo valor aquisitivo declinou, ao contrario do preço das utilidades, sempre em alta.



A defesa material do patrimônio, mais do Brasil, do que exclusivamente do Instituto, exige despesas progressivamente crescentes, que lhe impeçam a deterioração, facilitada pelas velhas instalações do edifício, em que se encontra, maltratado por insetos daninhos e pela humidade. A carencia de recursos pecuniaros para atender ao que lhe cumpre constitue a provação maxima, em que se angustia atualmente o benemerito Instituto Historico e Geografico Brasileiro, que apela para o Congresso Nacional, por intermedio de V.Excia., para que haja por bem pelo menos duplicar-lhe a subvenção fixada pela lei nº 720, mediante providencias que V.Excia. julgar mais apropriadas. "

Essas deficiencias, ante o vulto e a complexidade dos patrioticos encargos do Instituto, já vieram a publico atravez de vibrantes editoriais da imprensa desta capital, notadamente o Correio da Manhã e o Jornal do Brasil, em séria advertencia aos Poderes Publicos do incalculavel prejuizo que poderá ser causado ao patrimônio histórico e cultural da Nação pela ausência de um modesto amparo financeiro.

O projeto que a Comissão de Educação e Cultura submete à Camara dos Deputados traduz a sua compreensão da campanha de alto significado cívico levada a efeito pelos mais credenciados órgãos da imprensa brasileira.

Espera esta Comissão, não só o apoio do plenário da Câmara, bem como o decidido interesse de todos os parlamentares para que se torne lei, no menor prazo possivel, o projeto que aumenta a subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

*Enrico de Aguiar Saal - Presidente*

*Nelson Dreyfus*



APREÇO PELA CULTURA

Faz bem aos governos demonstrarem seu apreço pela cultura. O governo está, agora, no caso de fazê-lo em relação ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Instituição mais que centenária, a Casa de Pedro II merece que o Estado lhe retribua mais generosamente os serviços prestados à cultura nacional e ao nosso passado histórico, de que guarda as relíquias e documentos.

Para tanto, e ainda para publicar uma revista, que se encontra no 206º número e os Anais dos Congressos de História Nacional, que ascendem a cinquenta volumes, além de avulsos; para manter intercâmbio com as congêneres estrangeiras, para a sua administração interna - para tudo o que forma a sua vida e determina as suas responsabilidades, o Instituto Histórico dispõe apenas da subvenção anual de trezentos mil cruzeiros.

-----

(Trecho de um comentário do "Correio da Manhã",  
edição de 3 de Setembro de 1952).



Legislação citada

~~1177~~

LEI Nº 720 - de 28 de maio de 1949

158

134  
135  
136

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para os fins que especifica.

O Vice-Presidente da República, em exercício no cargo de Presidente da República :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) entregando-se a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro para a restauração e conservação de seu arquivo e biblioteca e aplicando-se a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) nas publicações do Arquivo Nacional e restauração de suas oficinas gráficas.

Art. 2º - A subvenção anual do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro passa a ser de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1949; 128ª da Independência e 61ª da República.

Nereu Ramos

Adroaldo Mesquita da Costa

Corrêa e Castro.



PROJETO Nº 2.526/52

- Da Comissão de Educação e Cultura -

P A R E C E R .

159

A ilustrada Comissão de Educação e Cultura da Camara, dentro da competencia privativa que lhe confere o artigo 27 § 4º da Regimento Interno desta Casa, - pelo qual lhe cabe, tambem, "opinar sobre todas as proposições que disserem respeito ao desenvolvimento cultural e artistico", aprovou, por unanimidade, e encaminhou á Mesa, - que o distribuiu a esta Comissão a 16 do corrente, projeto de lei aumentando para um milhão de cruseiros, anuais, o valor da subvenção concedida, pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Historico e Geografico Brasileiro, com sede nesta Capital. Pela Lei nº 720 a subvenção, anual, de que goza o eminente sodalicio é apenas de 300 mil cruseiros, ou seja de 25 mil cruseiros por mez.

Somos pela aprovação do projeto da douta Comissão de Educação e Cultura.

Em verdade, si, de um lado, a subvenção proposta é rigorosamente justa, necessaria e até inadiavel, de outro é perfeitamente adequada e até modesta, não representando, de nenhum modo, um encargo excessivo ou uma despesa perdularia para o Tesouro Nacional.

Da indiscutivel procedencia do aumento pedido, já disse, - como, aliás, regimentalmente, lhe competia fazê-lo-, e de maneira magistral e convincente, a Comissão de Educação e Cultura, na longa e brilhante justificacão do projeto em causa, - para usar de suas proprias expressões, "em séria advertencia aos Poderes Publicos do incalculavel prejuizo que poderá ser causado ao patrimonio historico e cultural da Nação pela ausencia de um modesto amparo financeiro".

A propósito é, ainda, de invocar, como autorizado indice da expressiva receptividade que a iniciativa em apreço encontrou na opinião publica, a campanha, espontanea e intensa, que em prol de sua rapida aprovação, pelo Congresso, vem desenvolvendo os mais credenciados orgãos da imprensa desta Capital, como, entre outros, "O Correio da Manhã", "O Jornal do Brasil", "O Jornal do Comercio", "A Noite" etc..., todos, unanimes em acentuar, de maneira incisiva, impôr-se ao Poder Publico amparar, sem mais tardança, e de modo eficiente e cabal, uma instituição, sécular, que representa, para o Paiz, não ha negar, o papel, relevante, de guardiã, devotada e

CÂMARA DOS DEPUTADOS



vigilante, de seu patrimonio historico e cultural, e que, no entanto, está ameaçada de desaparecer si, de pronto, não lhe for prestado o socorro, indispensavel, dos elementos ~~XXXXX~~ e recursos necessarios para a sua sobrevivencia.

Por outro lado, no que tange, propriamente, ao aspecto da questão que interessa á competencia desta Comissão, cumpre não perder de vista que o que dá a exáta medida da legitimidade de uma subvenção é menos o seu quantitativo que a sua destinação. Uma subvenção de dez mil cruseiros pôde ser excessiva e descabida e outra de valor dez vezes maior pôde, perfeitamente, ser tida como módica e razoavel, conforme o grau de utilidade e conveniencia publica que a s suas finalidades apresentem. A melhor forma de economia dos dinheiros publicos não consiste, sempre, em não gastar, ou gastar pouco, mas, sim, não ha negar, em gastar, pouco, si possivel, sempre em função do estritamente necessario e benefico ao interesse publico, maxime quando o adiamento ou poupança da despesa acarreta o risco de prejuizos e inconvenientes bem maiores.

Si assim é, não será excessiva ou descabida uma subvenção em favor de uma instituição, com a beneficiada pela proposição em tēla, com mais de um século de utilissima e trabalhosa existencia, que, com uma riquissima Bibliotēca e Arquivo de muito mais de 100.000 volumes, sempre franqueada ás pesquisas dos estudiosos, e com os seus Anais e Revistas especializadas, alem do seu magnifico "Dicionario Historico, Geografico e Etnografico do Brasil", tanto vem servindo, merfê da abnegação apostolar de uns poucos, á cultura e á historia do Paiz.

Por tudo, somos pela aceitação do projēto nº 2.526/52, da douta Comissão de Educação e Cultura da Camara, que tem, <sup>em</sup> <sup>em</sup> ainda, seu abono o prestigio do mandamento constitucional, já que, pelo artigo 174 da nossa Carta Politica, " o amparo á Cultura é dever do Estado".

É o nosso parecer.

Comissão de Finanças, em 25 de outubro de 1952.

*Lameira Bittencourt*  
LAMEIRA BITTENCOURT. Relator



INSTITUTO HISTÓRICO

"Não foram outros casos igualmente lamentáveis e mais ou menos semelhantes, diríamos, para começar, que é simplesmente espantoso o que se passa com o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O grande público desconhece, talvez, completamente, o que tem acontecido a tantas instituições ilustres e beneméritas, inclusive oficiais, a tantos documentários, bibliotecas, acervos de várias espécies, desfalcados, quando não perdidos para sempre, em nossa terra.

Contudo, e apesar de tudo isso, o Instituto Histórico tem motivos de sobra para se queixar.

A Casa de Pedro II, chamemô-la assim, a mais que centenária instituição que tomou a si o culto de nosso passado, a glorificação de nossas tradições e a difusão de tudo o que com ela se relaciona, não tardará a ser uma ruína, acaso por irrisão.

Quem sabe se a nação pensa, que por ser histórico, deve ser mesmo ruínas, ruínas ...

É verdade, porém, que o Instituto Histórico se recusa a morrer ou a se transformar em ruínas, em simples se bem que gloriosa reliquia de outros tempos, como êsses monumentos semi-destruídos que por tôda a parte são objeto de admiração.

Graças ao esforço, à dedicação, à tenacidade de diretores e de um pugilo de funcionários - digamos melhor funcionárias - o Instituto vive, sobrevive, atua, desenvolve-se, cresce.

Sabe o leitor o que é viver o Instituto com, ape



nas, trezentos mil cruzeiros anuais? Vinte e cinco mil cruzeiros mensais ... Menos do que os vencimentos de muitos funcionários públicos. Com essa quantia irrisória o Instituto tem de pagar os seus funcionários, conservar as salas que ocupa e as suas preciosas coleções, cerca de cem mil livros, vultosa documentação manuscrita, mapas, fotografias etc., em suma, um patrimônio enorme e que, pela sua natureza, requer cuidados extremos, especialíssimos.

( Trecho de um comentário do "Jornal do Brasil", em edição de  
24 de agosto de 1952 ).



INTEIRADA

~~14/12/1952~~

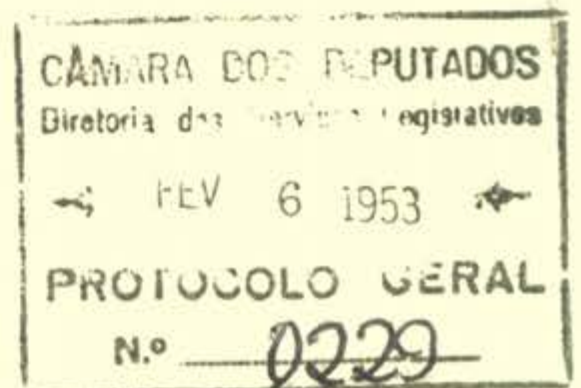
*Handwritten signature*

1647

2526-B/52

5 de dezembro de 1952

Excelentíssimo Senhor Deputado Ruy Almeida  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados



Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, que aumenta para Cr\$ 1.000.000,00 o valor da subvenção concedida pela Lei nº 720, de 28 de maio de 1949, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

*Waldemar Lima*

OBSERVAÇÕES

Rel 4.11.52 md.

DOCUMENTOS ANEXADOS: